



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 28.589/06
Convenio nº 099/06

“Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Botucatu – CDL “.

Pelo presente Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BOTUCATU**, CNPJ nº 45.525.235/0001-35, sediada à Rua Curuzu, nº 565, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente José Luiz Marão, brasileiro, portador do RG nº 5.679.347 e do CPF nº 588.404.868-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONVENIADA**, têm entre si justo e contrato o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por finalidade a cooperação mútua entre os partícipes, objetivando a instalação e manutenção de ornamentação dos corredores comerciais das Ruas Amando de Barros e Major Matheus e da Avenida D. Lúcio, consistente de pórticos tubulares modulados e removíveis para sustentação e ornamentação natalina.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** a importância de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais), que será onerado pela ficha 237, da conta 3.3.90.00 da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, para execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ao **CONVENENTE**, por seus órgãos competentes, enquanto vigente o presente convênio e, em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá:

- I - Acompanhar e supervisionar a execução das ações deste convênio, visando o alcance das metas estabelecidas;
- II - Repassar à **CONVENIADA** a importância de que trata a Cláusula Segunda deste instrumento, em uma só parcela, pagos nesta data;
- III - Fiscalizar e acompanhar a instalação da ornamentação natalina.

CLÁUSULA QUARTA: Obriga-se a **CONVENIADA** a:

- I - Instalar nos corredores comerciais das Ruas Amando de Barros e Major Matheus, e da Avenida Dom Lúcio, pórticos tubulares modulados e removíveis para sustentação e ornamentação natalina, observando projeto previamente aprovado pelos partícipes;

[Assinaturas manuscritas]
Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 28.589/06
Convenio nº 099/06

- II- Responsabilizar-se perante o prestador de serviços a ser por ela **CONVENIADA** contratado, exigindo desde a indicação e respectiva ART do Engenheiro responsável pela instalação e manutenção dos pórticos;
- III - Prestar contas de todo o processo relativo aos pagamentos pelos serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUINTA: Este convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, e terá vigência até 10 de janeiro de 2007, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período a critério dos Convenientes, mediante Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante simples aviso com antecedência de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos que surgirem durante a vigência deste convênio serão solucionados por acordo entre os convenientes, através de Termos Aditivos específicos.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir eventuais dúvidas emergentes deste Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP.

Por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Botucatu, 18 de dezembro de 2006

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo –
Prefeito Municipal

José Luiz Marão
Presidente da CDL

Testemunhas:

1 -

Nome: **JOÃO E. MESCOLLOTE**
RG: **4.417.217**

2 -

Nome: **Antônio Marcos Corrêa**
RG: **20.255.275-52.**